



**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 5.262, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

***“Qualifica entidade como Organização Social de Saúde no Município de Carapicuíba”***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 3.493, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, em seu artigo 6º determina que a outorga da qualificação é ato do Chefe do Poder Executivo;

**Considerando** que a Portaria nº 669, de 10 de julho de 2018, alterada pela Portaria nº 201, de 26 de Janeiro de 2021, constituiu a “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais” no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando analisar, avaliar e julgar os projetos técnicos apresentados por entidades que almejam o título de Organização Social no Município;

**Considerando** que o Parecer nº 03/2022 da “Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais”, encartado nos autos do processo administrativo nº 41632/2022, opinou expressamente pelo deferimento do requerimento de qualificação da entidade;

**Considerando** ainda que o referido parecer foi submetido ao Secretário Municipal de Saúde, que o aprovou e solicitou a publicação da qualificação da entidade como Organização Social, conforme consta no Memorando nº 685/SMS/2022, também encartado aos referidos autos;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social da Saúde no Município de Carapicuíba, a “INSTITUTO PARA PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES DO BRASIL - IOM - INSTITUTO OVIDIO MACHADO”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 07.260.939/0001-34, com sede na Rua Um nº 4, II Residencial Esperança, Residencial São Domingos, São Luís/MA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 23 de Novembro de 2022.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos